

RESOLUÇÃO CONFE Nº 354 DE 14 DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA PRIMEIRA REGIÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSEDERANDO o Ofício recebido do Conselho Regional de Estatística da 1ª Região, nº 014 de 08 de dezembro de 2022 comunicando que não houve candidato a eleição para Conselheiro no exercício de 2022, conseqüentemente não realizaram-se as eleições para renovação do Plenário;

CONSIDERANDO que ao Conselho Federal de Estatística compete coordenar as atividades administrativas e a normatização do sistema CONFE/CONREs, mantendo a unidade de ação;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Estatística – Federal e Regional – desempenham uma atividade de interesse público por delegação legislativa;

CONSIDERANDO que no período destinado para a inscrição de candidatos ao cargo de Conselheiros não se apresentaram quaisquer, fato esse que impossibilitou a realização de eleição;

CONSIDERANDO que a entidade fiscalizadora do exercício profissional, Conselho Regional, não pode interromper a continuidade de sua vida administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. – Reconduzir provisoriamente ao cargo de Presidente o Estatístico, Conselheiro, Maircon Batista Ribeiro, registro CONRE 1ª nº 9991, C.P.F nº 008.886.271-22, para presidir o Conselho Regional de Estatística da 1ª região. Com Mandato iniciando em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três (01.01.2023) e terminando ao trigésimo primeiro dia de março de dois mil e vinte e três (31.03.2023);

Art. 2º Reconduzir provisoriamente ao cargo de Vice-presidente, Estatístico, Conselheiro, Caio Felipe de Brito Andrade, registro 1ª região nº 10374, C.P.F nº 035.814.441-86. Com Mandato iniciando em primeiro de janeiro

de dois mil e vinte e três (01.01.2023) e terminando ao trigésimo primeiro dia de março de dois mil e vinte e três (31.03.2023);

Art. 3º Reconduzir provisoriamente ao cargo de Tesoureira, estatística, Conselheira, Carla Rodrigues Costa de Araújo, registro 1ª região nº 8228, C.P.F nº 022.379.914-99. Com Mandato iniciando em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três (01.01.2023) e terminando ao trigésimo primeiro dia de março de dois mil e vinte e três (31.03.2023);

Art. 4º O Conselho Federal de Estatística (CONFE), conforme solicitado, em caráter excepcional, autoriza o Conselho Regional de Estatística da 1ª região, realizar nova Eleição para as vagas existentes de Conselheiro nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Ao Presidente caberá:

- a) Representar o CONRE 1ª Região, Judicial e extrajudicialmente;
- b) Assinar todo e qualquer expediente;
- c) Conceder registro profissional e registro cadastral;
- d) Movimentar conta bancária, assinando cheque em conjunto com o setor financeiro do CONRE 1ª Região; especialmente designado para tal fim;
- e) Apresentar a prestação de contas, remetendo-a ao Conselho Federal de Estatística;
- f) Nomear procurador;
- g) Contratar empregados sob o regime da CLT;
- h) Rescindir contrato de trabalho;
- i) Remeter ao Conselho Federal de Estatística, mensalmente, o balancete.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposição em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022.

Presidente do CONFE
Mauricio de Pinho Gama

Resolução aprovada na sessão extraordinária nº, 1524 de 14 de dezembro de 2022